



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

**EDITAL N° 005/2017**

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e com a Portaria do Ministro da Educação nº 18, de 11 de outubro de 2012, torna público o presente Edital que contém as normas referentes ao **Processo Seletivo para os Cursos**

**TÍTULO I – DO PROCESSO SELETIVO**

**Art.1º.** O presente processo seletivo está aberto a qualquer pessoa que apresente como escolaridade mínima o Ensino Médio Completo..

Art. 2º. O processo seletivo de classificação de candidatos(as) aos cursos Técnicos de Nível Médio, Subsequentes ao Ensino Médio, 2º semestre 2017, mediante a realização de 2 (duas) fases, visa ao preenchimento de 325 (trezentos e vinte e cinco) vagas nos cursos do Campus Maracanã divididas em 161 (cento e sessenta e uma) vagas para Ampla Concorrência (AC) e 164 (cento e sessenta e quatro) vagas para atender a Lei nº 12.711/12, conforme discriminado no ANEXO I deste Edital.

Art. 3º As vagas reservadas pela Lei nº 12.711 serão preenchidas por candidatos(as) que cursaram integralmente o Ensino Médio (da 1ª à 3ª série) em escola(s) da rede pública de ensino.

§ 1º. No preenchimento das vagas de que trata o caput deste artigo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio).

§ 2º. As vagas de que trata o § 1º deste Edital, serão preenchidas por auto declarados(as) pretos, pardos ou indígenas, em proporção no mínimo igual à soma de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (para o Estado do Rio de Janeiro o percentual é de 51,8%).

§ 3º. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas por estudantes que não tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública.

**TÍTULO II – DA INSCRIÇÃO**

Art. 4º. A inscrição para o presente processo seletivo será realizada por meio de **Ficha de Inscrição, online**, disponibilizada no site ([www.cefet-rj.br](http://www.cefet-rj.br)), das 10:00 horas do dia 12/04/2017 às 23 horas e 59 minutos do dia 31/05/2017, seguindo os seguintes passos:

1º PASSO - na coluna à esquerda, clicar em CONCURSOS; depois, no alto da página, à direita, clicar em ALUNOS SUBSEQUENTE; clicar em PROCESSO SELETIVO CAMPUS MARACANÃ 2º SEMESTRE 2017; e por fim, clicar em <http://eic.cefet-rj.br/concurso>.

2º PASSO – preencher e gravar a ficha de inscrição; Imprimir comprovante de inscrição.

**3º PASSO – entregar o comprovante de inscrição na Coordenação de Concursos do CEFET/RJ-CCONC, situada à Rua General Canabarro, 552, das 18 às 21 horas, entre os dias 01 e 09 de junho de 2017, conforme a seguinte tabela:**

DATA DE CONFIRMAÇÃO	CURSO
01/06 a 02/06/2017, das 18 às 21 horas	ADMINISTRAÇÃO e EDIFICAÇÕES
05/06 a 06/06/2017, das 18 às 21 horas	ELETRÔNICA e ELETROTÉCNICA
07/06 a 09/06/2017, das 18 às 21 horas	MECÂNICA, SEGURANÇA DO TRABALHO e TELECOMUNICAÇÕES

Art. 5º. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Art. 6º. O preenchimento e a conferência da Ficha de Inscrição é de total responsabilidade do(a) candidato(a) ou de seu representante legal.

Art. 7º. O(A) candidato(a) poderá, através de livre escolha, se inscrever **PARA UMA ÚNICA VAGA** de um único Curso Técnico de Nível Médio Subsequentes ao Ensino Médio.

§ 1º. O(A) candidato(a) poderá escolher uma única opção.

§ 2º. Se o(a) candidato(a) se inscrever mais de uma vez, somente **SERÁ CONSIDERADA SUA ÚLTIMA INSCRIÇÃO**.

§ 3º. O preenchimento incompleto da ficha de inscrição acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo.

§ 4º. No dia 12/06/2017, a partir das 19 horas, a Coordenação de Concursos do CEFET/RJ (CCONC) publicará a relação dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições homologadas.

§ 5º. O(A) candidato(a) que tiver efetuado todos os passos de sua inscrição, mas não encontrar seu nome na lista de inscritos, deverá comparecer à CCONC, nos dias 13 e 14 de junho, das 10 às 19 horas, munido do comprovante de inscrição, para ter sua situação solucionada.

### TÍTULO III – DA SELEÇÃO

Art. 8º. O presente processo seletivo se dará em duas fases.

#### CAPÍTULO I – DA PRIMEIRA FASE

Art. 9º. A **PRIMEIRA FASE** se dará através de um sorteio eletrônico das vagas, será realizado no dia **21 de junho de 2017, às 10 horas**, no auditório 1 do Campus Maracanã, do CEFET/RJ (Avenida Maracanã, 229, Maracanã-RJ).

Art. 10. Essa primeira FASE visa, conforme qualificação do Art. 24, classificar um número de candidatos(as), de acordo com o estabelecido no quadro abaixo.

CURSO	QUANTIDADES DE CANDIDATOS CONVOCADOS P/2ª FASE				
	GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D	GRUPO E
ADMINISTRAÇÃO	45	9	12	12	12
EDIFICAÇÕES	40	10	10	10	10
ELETRÔNICA	44	10	12	12	12
ELETROTÉCNICA	44	10	12	12	12
MECÂNICA	40	10	10	10	10
SEG. DO TRABALHO	44	10	12	12	12
TELECOMUNICAÇÕES	100	25	25	25	25

Art. 11. O resultado do Sorteio será divulgado **em 21 de junho, a partir das 19 horas**, no site do CEFET/RJ.

Art. 12. O sorteio será realizado através do número de inscrição. Os(as) primeiros(as) sorteados(as) serão convocados(as) para a 2ª FASE do Processo Seletivo.

Art. 13. Se em algum dos Cursos Técnicos de Nível Médio Subsequentes ao Ensino Médio, o número de candidatos(as) for igual ou inferior ao número de vagas disponibilizadas para a 2ª FASE do Processo Seletivo, não haverá realização de sorteio.

§ 1º. Se em algum dos Cursos Técnicos de Nível Médio Subsequentes ao Ensino Médio, o número de candidatos for inferior a 40% (quarenta por cento) do número de vagas ofertadas (soma das vagas ofertadas nos quadros I, II, III, IV e V), não haverá realização de sorteio, pois não haverá oferta do curso.

## **CAPÍTULO II – DA SEGUNDA FASE**

Art. 14. A **SEGUNDA FASE** se dará através de um nivelamento, que se dará de forma específica, a critério da Coordenação de cada Curso oferecido.

**§ 1º. O nivelamento referido no caput deste artigo, ocorrerá em período e horário a ser divulgado no dia 21 de junho, junto com o resultado do sorteio, no site do CEFET/RJ.**

**§ 2º. O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente comparecer na(s) data(s) e local do nivelamento, estando sujeito, em caso de falta, à eliminação do presente Processo Seletivo.**

§ 3º. Ao final do nivelamento, será realizada uma prova escrita, que selecionará os(as) candidatos(as) que terão direito a ocupar as vagas oferecidas.

Art. 15. A prova escrita contará de uma prova objetiva, versando sobre conteúdos do Ensino Médio, de acordo com conteúdo programático de cada curso, conforme Anexo II.

Art. 16. A prova escrita, a ser realizada em data e horário posteriormente determinados por cada Coordenação de Curso correspondente, terá duração estabelecida pela própria Coordenação.

Art. 17. A divulgação do gabarito oficial será realizada em data a ser determinada pela Coordenação responsável pelo curso.

Art. 18. O(A) candidato(a) que discordar do enunciado de alguma questão ou do gabarito oficial deverá entrar com um recurso junto à Coordenação do curso correspondente.

Parágrafo único. O recurso, devidamente embasado, deverá ser entregue no primeiro dia útil após a realização da prova, na Coordenação do curso correspondente.

Art. 19. Em data e horário determinados pela Coordenação do curso correspondente serão divulgadas as notas obtidas pelos candidatos(as) e as respectivas classificações.

Art. 20. Estarão eliminados do Processo Seletivo, os(as) candidatos(as) que obtiverem, na prova escrita, nota total inferior a 5,00 (cinco pontos e zero centésimos).

Art. 21. Os(As) candidatos(as) não eliminados serão classificados, no respectivo curso, por ordem decrescente de notas.

Art. 22. Caso ocorra candidatos(as) com a mesma nota, o desempate se dará através da idade, idade, da maior para a menor.

## **TÍTULO IV – DA CLASSIFICAÇÃO**

Art. 23. A classificação geral dos(as) candidatos(as) dar-se-á, dentro de cada grupo, pela nota obtida na prova escrita, obedecendo a ordem da maior para a menor.

Art. 24. Visando ao atendimento às normas estabelecidas na Lei nº 12.711, no Decreto nº 7.824 e na Portaria do Ministério da Educação, nº 18, os(as) candidatos(as) serão identificados por grupos, conforme estabelecido abaixo. Um(a) mesmo(a) candidato(a) poderá pertencer a diversos grupos:

- GRUPO A – Candidatos(as) que não cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas da rede pública de ensino.
- GRUPO B – Candidatos(as) que independentemente de renda e raça/etnia, cursaram integralmente o Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino.
- GRUPO C – Candidatos(as) que independentemente da renda, que se auto declararem pretos(as), pardos(as) ou indígenas e cursaram integralmente o Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino.
- GRUPO D – Candidatos(as) pertencentes a famílias com renda per capita igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio) e independentemente de raça/etnia, cursaram integralmente o Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino.

- GRUPO E – Candidatos(as) pertencentes a famílias com renda per capita igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio), que se auto declarem pretos, pardos ou indígenas e cursaram integralmente o Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino,.

## **TÍTULO V – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

Art. 25. As vagas discriminadas nos QUADROS apresentados no ANEXO I deste Edital serão preenchida, em cada curso, pelos primeiros(as) colocados(as) na prova escrita, considerados os grupos capacitados a concorrer a elas.

Art. 26. Os(As) candidatos(as) classificados na prova de escrita que passaram pelo curso de nivelamento, em ordem superior ao número de vagas oferecidas no processo seletivo, devem ficar atentos para novas convocações de matrícula previstas neste Edital, caso existam vagas remanescentes por não efetivação de matrícula dos primeiros convocados(as).

Art. 27. Caso venha a ocorrer vagas reservadas pela Lei nº 12.711, que não sejam ocupadas, estas serão destinadas aos(às) candidatos(as) que não cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas da Rede Pública de Ensino.

## **TÍTULO VI – DAS CONVOCAÇÕES PARA MATRÍCULA**

Art. 28. Os(As) candidatos(as) com direito a ocupar as vagas oferecidas para os cursos Técnicos de Nível Médio, Subsequentes ao Ensino Médio para o 2º semestre do ano letivo de 2017, deverão comparecer ao campus Maracanã, para a efetivação da matrícula, no auditório I, nos dias e horários estipulados abaixo:

Cursos – ADMINISTRAÇÃO; EDIFICAÇÕES; ELETRÔNICA; ELETROTÉCNICA e MECÂNICA.

Data – A ser divulgada junto com o resultado das prova escrita.

Local – A ser divulgada junto com o resultado das prova escrita.

Horário – A ser divulgada junto com o resultado das prova escrita.

Cursos – TELECOMUNICAÇÕES e SEGURANÇA DO TRABALHO.

Data – A ser divulgada junto com o resultado das prova escrita.

Local – A ser divulgada junto com o resultado das prova escrita.

Horário – A ser divulgada junto com o resultado das prova escrita.

A matricula será efetivada mediante a entrega dos documentos citados no Art. 20 deste Edital.

Art. 29. A efetivação da matrícula será realizada mediante os seguintes procedimentos:

- I. preenchimento da ficha de matrícula;
- II. apresentação obrigatória de:
  - certidão de nascimento e carteira de identidade (original e cópia);
  - dois retratos 3 X 4 recentes, coloridos, trajando roupa neutra;
  - declaração ou certificado de conclusão do Ensino Médio (original e cópia);
  - CPF (original e cópia);
  - comprovante de residência (original e cópia);
  - título de eleitor, para os maiores de 18 anos (original e cópia), acompanhado do comprovante da última votação;
  - certificado de reservista, para os maiores de 18 anos, do sexo masculino.

Os candidatos amparados pela Lei nº 12.711 deverão apresentar, além dos documentos anteriores, os seguintes documentos:

- Comprovante de que cursou todo o ensino médio em escola pública.
- Comprovante de rendimento familiar (somente para os que declararem renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo e meio).
- Auto declaração de etnia (somente para os que se auto declararem pretos, pardos ou indígenas).

§ 1º. Estando completa a documentação, somente o próprio candidato ou portador de procuração, com reconhecimento em cartório, por ele outorgada, poderá assinar o pedido de matrícula no CEFET/RJ. O(A) candidato(a) menor de idade não poderá efetuar a matrícula sem a presença do responsável legal.

**§ 2º. A falta de qualquer documento exigido implicará perda do direito à matrícula.**

§ 3º. O(A) candidato(a) classificado que, independentemente de motivos, não comparecer ao local estabelecido, na data e no horário determinados no Art. 19 deste Edital, será considerado desistente, perdendo definitivamente o direito à vaga, em caráter irrecorrível.

Art. 29. Objetivando ainda o preenchimento total das vagas, **poderão** ocorrer novas convocações para matrícula, segundo o calendário do concurso. **Essas novas convocações serão divulgadas no site do CEFET/RJ (www.cefet-rj.br).**

Art. 30. Para efetivação da matrícula, **caso haja novas convocações**, os(as) candidatos(as) chamados deverão cumprir os mesmos procedimentos estabelecidos no Art. 20, comparecendo ao local e horário citados no Art. 28.

#### **TÍTULO VII – DAS NORMAS COMPLEMENTARES**

Art. 31. Será eliminado do processo de seleção o(a) candidato(a) que se utilizar de meios ilícitos para realizá-lo ou desrespeitar as normas contidas neste Edital.

Art. 32. As classificações dos(as) candidatos(as) somente terão validade para os **CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO - 2º SEMESTRE 2017.**

Art. 33. Em qualquer momento do processo seletivo, em caso de dúvida, os(as) candidatos(as) poderão dirigir-se à Coordenação de Concursos do CEFET/RJ (CCONC), localizada à Rua General Canabarro, nº 552, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 10 às 16 horas. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados e encaminhados à Direção-Geral do CEFET/RJ.

Art. 34. Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 2017.

Prof. Carlos Henrique Figueiredo Alves  
Diretor-Geral



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**  
**EDITAL Nº 005/2017 – ANEXO I**

**I – DAS VAGAS OFERECIDAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – VAGAS DISPONIBILIZADAS EXCLUSIVAMENTE AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) QUE NÃO CURSARAM INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (VAGAS DISPONIBILIZADAS EXCLUSIVAMENTE PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) DO GRUPO A, CONFORME DISCRIMINADO NO ART. 24).**

**(QUADRO 1)**

<b>CAMPUS MARACANÃ</b>			
EIXOS TECNOLÓGICOS	CURSOS	TOTAL DE VAGAS	
		1º SEMESTRE 2017	
		NOITE	TOTAL
Gestão e Negócios	Administração	15	15
Infraestrutura	Edificações	20	20
Controle e Processos Industriais	Eletrônica	22	22
	Eletrotécnica	22	22
	Mecânica	20	20
Segurança	Segurança do Trabalho	22	22
Informação e Comunicação	Redes e Telecomunicações	40	40
		161	161

**II – DAS VAGAS OFERECIDAS PELA LEI Nº 12.711/2012: CANDIDATOS(AS) QUE CURSARAM INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) DOS GRUPO B, C, D e E, CONFORME DISCRIMINADOS NO ART. 24).**

**(QUADRO 2)**

<b>CAMPUS MARACANÃ</b>			
EIXOS TECNOLÓGICOS	CURSOS	TOTAL DE VAGAS	
		1º SEMESTRE 2017	
		NOITE	TOTAL
Gestão e Negócios	Administração	3	3
Infraestrutura	Edificações	5	5
Controle e Processos Industriais	Eletrônica	5	5
	Eletrotécnica	5	5
	Mecânica	5	5
Segurança	Segurança do Trabalho	5	5
Informação e Comunicação	Redes e Telecomunicações	10	10
		38	38

**III – DAS VAGAS OFERECIDAS PELA LEI Nº 12.711/2012: CANDIDATOS(AS) QUE SE AUTO DECLARARAM PRETOS(AS), PARDOS(AS) OU INDÍGENAS, QUE INDEPENDENTEMENTE DA RENDA FAMILIAR, QUE CURSARAM INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS OS CANDIDATOS DOS GRUPO C e E, CONFORME DISCRIMINADOS NO ART. 24).**

**(QUADRO 3)**

<b>CAMPUS MARACANÃ</b>			
EIXOS TECNOLÓGICOS	CURSOS	TOTAL DE VAGAS	
		1º SEMESTRE 2017	
		NOITE	TOTAL

Gestão e Negócios	Administração	4	4
Infraestrutura	Edificações	5	5
Controle e Processos Industriais	Eletrônica	6	6
	Eletrotécnica	6	6
	Mecânica	5	5
Segurança	Segurança do Trabalho	6	6
Informação e Comunicação	Redes e Telecomunicações	10	10
		42	42

**IV – DAS VAGAS OFERECIDAS PELA LEI Nº 12.711/2012: CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO, QUE CURSARAM INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS OS CANDIDATOS DOS GRUPOS D e E, CONFORME DISCRIMINADO NO ART. 15). (QUADRO 4)**

<b>CAMPUS MARACANÃ</b>			
EIXOS TECNOLÓGICOS	CURSOS	TOTAL DE VAGAS	
		1º SEMESTRE 2017	
		NOITE	TOTAL
Gestão e Negócios	Administração	4	4
Infraestrutura	Edificações	5	5
Controle e Processos Industriais	Eletrônica	6	6
	Eletrotécnica	6	6
	Mecânica	5	5
Segurança	Segurança do Trabalho	6	6
Informação e Comunicação	Redes e Telecomunicações	10	10
		42	42

**V – DAS VAGAS OFERECIDAS PELA LEI Nº 12.711/2012: COM RENDA FAMILIAR INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO, AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGRNAS, QUE CURSARAM INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS OS CANDIDATOS DO GRUPO E, CONFORME DISCRIMINADO NO ART. 15). (QUADRO 5)**

<b>CAMPUS MARACANÃ</b>			
EIXOS TECNOLÓGICOS	CURSOS	TOTAL DE VAGAS	
		1º SEMESTRE 2017	
		NOITE	TOTAL
Gestão e Negócios	Administração	4	4
Infraestrutura	Edificações	5	5
Controle e Processos Industriais	Eletrônica	6	6
	Eletrotécnica	6	6
	Mecânica	5	5
Segurança	Segurança do Trabalho	6	6
Informação e Comunicação	Redes e Telecomunicações	10	10
		42	42



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**  
**EDITAL Nº 005/2017 – ANEXO II**

**Conteúdo Programático das provas de nivelamento**

**Administração:**

- 1- Números naturais;
- 2- Conjuntos numéricos: racionais e reais;
- 3- Divisibilidade;
- 4- Números primos;
- 5- Máximo divisor comum (MDC);
- 6- Mínimo divisor comum (MMC);
- 7- Números Fracionários;
- 8- Números decimais;
- 9- Potenciação;
- 10- Radiciação;
- 11- Razão e proporção;
- 12- Média;
- 13- Divisão proporcional;
- 14- Regra de três simples;
- 15- Porcentagem;
- 16- Equação do primeiro grau.

**Edificações:**

- 1- Números decimais;
- 2- Problemas que requerem conhecimentos das operações fundamentais;
- 3- Frações;
- 4- Conceitos de medidas;
- 5- Trigonometria.

**Eletrônica:**

- 1 - Sistemas de numeração;
- 2 - Operações matemáticas: soma, subtração, divisão e multiplicação;
- 3 - Múltiplos e submúltiplos;
- 4 – Operações com potências de dez;
- 5 – Frações;
- 6 - Sistemas de unidades;
- 7 - Regra de três e porcentagem;
- 8 - Triângulo de Pitágoras, Seno, Cosseno, graus e radianos.

**Referência Bibliografia:**

Coleção: Fundamentos de Matemática Elementar - Volume 1 a 11 - Gelson Iezzi, 2012. Editora Atual.

**Eletrotécnica:**

- 1 – Numeração;
- 2 – Potenciação;
- 3 – Múltiplos;
- 4 – Divisores;

- 5 – Frações;
- 6 - Números decimais;
- 7 – Sistemas de Unidades;
- 8 – Médias;
- 9 – Regra de três simples;
- 10 - Equações de primeiro e segundo grau.

**Mecânica:**

- 1 – Numeração;
- 2 – Potenciação;
- 3 – Múltiplos;
- 4 – Divisores;
- 5 – Frações;
- 6 - Números decimais;
- 7 – Sistemas de Unidades;
- 8 – Médias;
- 9 – Regra de três simples;
- 10 - Equações de primeiro e segundo grau.

**Segurança do Trabalho:**

Normas de Segurança e Medicina do Trabalho – Portaria nº 3214/1978.

**Telecomunicações:**

- 1 – Numeração;
- 2 – Potenciação;
- 3 – Múltiplos;
- 4 – Divisores;
- 5 – Frações;
- 6 - Números decimais;
- 7 – Sistemas de Unidades;
- 8 – Médias;
- 9 – Regra de três simples.